

LEI MUNICIPAL Nº 1.533/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLICADO
Em 19/12/2022

Secretaria Administração

Altera a redação do inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal 1.521/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

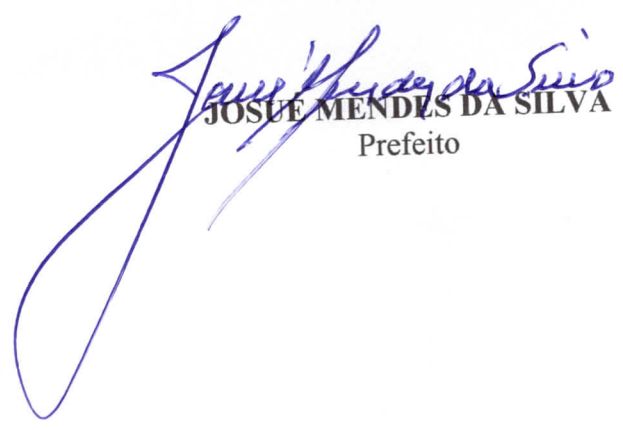
Art. 1º - O art. 5º, IX, da Lei nº 1.521, de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

IX – 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Administração.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2022.


JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1.533 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.533 de 15 de dezembro de 2022, que *“Altera a redação do inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal 1.521/2022 e dá outras providências”*.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2022.



JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal



Agrestina, 19 de dezembro de 2022.

Ofício GP nº. 392/2022.

Exmo. Senhor
JOSÉ GIVALDO LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira
Agrestina – PE

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
19/12/2022 n° 492
Maria José Martins B. Santos

Ref. Lei Municipal.

Assunto: Encaminha Leis Municipais nº 1.533, 1.534 e 1.535/2022.

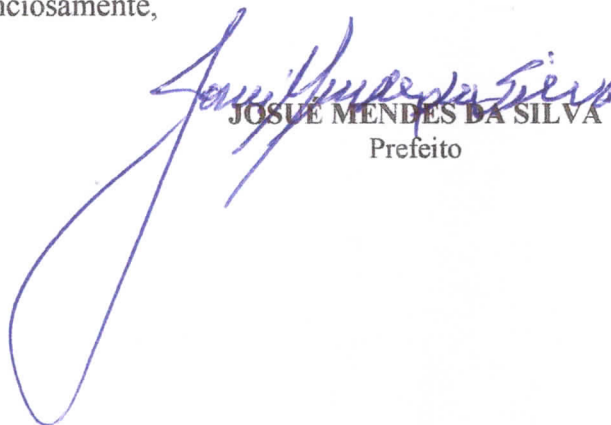
Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou as **Leis Municipais nº. 1533, 1.534 e 1.535/2022**, que *Altera a redação do inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal 1.521/2022; Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), no Município de Agrestina – PE; e Altera artigos da Lei Municipal nº 1.395/18 e da Lei Municipal nº 1.472/21 e dá outras providências*, respectivamente.

Considerando que as citadas Leis foram sancionadas no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos

Atenciosamente,


JOSÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

